



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO nº 01/2019

Altera o § 1º do Art. 3º e o Parágrafo único do Art. 5º da Resolução nº 02/2013.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 27.08.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do Art. 3º da Resolução acima referida, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (.....)

§ 1º Serão enquadrados no PPD-UFBA pós-doutorandos sem vínculos empregatícios, mas vinculados a programas de agências públicas de fomento destinados a doutores, bem como os vinculados a programas patrocinados por empresas públicas ou privadas”

Art. 2º Alterar o Parágrafo único do Art. 5º da supracitada Resolução com o seguinte texto:

“Art. 5º (.....)

Parágrafo único. No caso dos pós-doutorandos mencionados no § 1º do Art. 3º, o tempo máximo poderá ser aquele condizente com a duração da bolsa estabelecida pela agência de fomento ou empresa”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 27 de agosto de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário